



## NOTA TÉCNICA Nº 09/2025 – SECEX/TCE/RN

Comunica aos jurisdicionados, responsáveis e demais interessados sobre as diretrizes, requisitos e condicionantes relativos à transparência e à rastreabilidade na execução das emendas parlamentares, nos termos da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO**, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 163, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, combinado com o artigo 3º, inciso XIV, da Resolução nº 042, de 18 de dezembro de 2024, e

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais, com vistas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que impõe aos entes federativos o dever de disponibilizar informações contábeis, orçamentárias e fiscais em sistema integrado, garantindo publicidade, rastreabilidade e comparabilidade;

**CONSIDERANDO** as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854, que estabeleceram a obrigatoriedade de observância de critérios mínimos de transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares, estendidos de forma mandatória aos Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, com fundamento nas decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854, condiciona a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, a partir do exercício de 2026, à comprovação do atendimento integral dos requisitos de transparência e rastreabilidade perante este Tribunal;



**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar aos jurisdicionados instrumento técnico-operacional padronizado, capaz de orientar o correto cumprimento das exigências normativas estabelecidas na Resolução nº 034/2025 – TCE/RN;

**CONSIDERANDO** a elaboração do Manual do Sistema de Emendas Parlamentares – Portal do Gestor TCE-RN, versão 1.0, dezembro de 2025, destinado a orientar os Poderes Executivos Estadual e Municipais quanto ao uso do sistema eletrônico de envio, declaração e comprovação das informações relativas à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares;

**CONSIDERANDO** o caráter orientador, preventivo e pedagógico da atuação da Secretaria de Controle Externo,

**FAZ SABER, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, QUE:**

1. A Resolução nº 034/2025 – TCE/RN estabelece que a transparência constitui condição indispesável para a legitimidade da execução das emendas parlamentares, devendo ser assegurada de forma ativa, permanente e acessível à sociedade.
2. A transparência exigida pelo normativo não se limita à publicação formal de atos, abrangendo a divulgação clara, estruturada e tempestiva de informações suficientes para permitir a compreensão integral do ciclo da despesa pública, desde a proposição da emenda até a entrega do bem ou serviço ao beneficiário final.
3. Nos termos da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, os órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas parlamentares devem assegurar a divulgação, em seção específica de seus portais de transparência ou em plataforma própria, de um conjunto mínimo de informações indispesáveis ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. Essas informações abrangem a identificação da emenda parlamentar, por meio de número ou código de referência, a identificação nominal do parlamentar proponente, bem como a origem orçamentária dos recursos, com destaque para sua natureza de emenda parlamentar. Devem ainda ser divulgados o objeto detalhado da despesa, com indicação clara da finalidade pública, os valores autorizados, empenhados,





liquidados e pagos, o órgão ou entidade responsável pela execução, a identificação do beneficiário final, a localidade beneficiada e os instrumentos jurídicos celebrados para viabilizar a execução, tais como licitações, contratos, convênios ou congêneres. Além disso, é obrigatória a disponibilização de informações sobre o estágio da execução física e financeira da emenda. A ausência ou a insuficiência dessas informações compromete a transparência da execução e configura fator de risco relevante para a atuação do controle externo.

4. Ademais, a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN consagra a rastreabilidade como pressuposto técnico essencial para a fiscalização das emendas parlamentares, exigindo que os recursos possam ser acompanhados de forma contínua e verificável.

5. Para fins de rastreabilidade, deve ser assegurada a vinculação inequívoca da emenda parlamentar aos registros orçamentários, financeiros, contábeis e contratuais, de modo a permitir o acompanhamento integral do fluxo dos recursos. São consideradas incompatíveis com o dever de rastreabilidade, entre outras práticas: a) utilização de mecanismos que dificultem a identificação do beneficiário final; b) fragmentação indevida da execução financeira; c) ausência de codificação específica que permita relacionar a despesa à respectiva emenda parlamentar.

6. O normativo do TCE/RN orienta, ainda, que as informações relativas às emendas parlamentares sejam disponibilizadas preferencialmente em plataforma digital específica, com adoção de padrões de dados abertos, interoperabilidade e acesso público irrestrito. A plataforma deve possibilitar a consulta, o cruzamento e a exportação das informações, de forma a fortalecer o controle social e institucional.

7. Assim sendo, com fundamento nas decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854, a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN estabelece que **a execução das emendas parlamentares está condicionada à observância integral dos requisitos de transparência e rastreabilidade**. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a adoção de medidas fiscalizatórias de controle externo, no âmbito das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas do Estado.



8. Por fim, considerando a atuação orientadora e preventiva da Secretaria de Controle Externo no acompanhamento do cumprimento da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, fica **aprovado**, para fins de orientação aos jurisdicionados, o **Manual do Sistema de Emendas Parlamentares – Portal do Gestor TCE-RN**, versão 1.0, dezembro de 2025, que **segue como Anexo Único desta Nota Técnica**.

9. O Manual tem por finalidade: a) orientar os Poderes Executivos Estadual e Municipais quanto ao correto uso do **Sistema de Emendas Parlamentares**, disponível no Portal do Gestor do TCE-RN; b) detalhar os procedimentos de preenchimento, envio, assinatura e submissão das informações relativas às emendas parlamentares; c) operacionalizar, em nível sistêmico, as exigências de transparência e rastreabilidade previstas na Resolução nº 034/2025 – TCE/RN.

10. O Manual possui natureza eminentemente orientadora e operacional, não inovando no ordenamento jurídico nem criando obrigações além daquelas já previstas na Resolução nº 034/2025 – TCE/RN e na legislação aplicável.

11. O Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor constitui o meio oficial de prestação de informações ao TCE-RN quanto à situação da transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares. O correto preenchimento do formulário eletrônico, conforme orientações constantes do Manual, é **condição necessária para a validação das informações pelo Tribunal** e para a posterior emissão da **Certidão de Regularidade**, exigida para a execução das emendas parlamentares no exercício de 2026, nos termos do art. 7º da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN.

12. Portanto, a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares estaduais e municipais ficará condicionada: a) ao envio das informações por meio do Sistema de Emendas Parlamentares; b) à observância dos critérios de transparência e rastreabilidade com a devida validação das informações prestadas pela Unidade Técnica; c) e à emissão da correspondente Certidão de Regularidade pelo TCE-RN, nos termos da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Controle Externo - SECEX



SECEX

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

13. Destaca-se, por fim, que eventuais atualizações do Manual poderão ser promovidas pelo Tribunal, por meio da SECEX, observada a necessidade de aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência, rastreabilidade e controle das emendas parlamentares.

14. A Secretaria de Controle Externo ressalta que atuará de forma orientadora e preventiva no acompanhamento do cumprimento da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN e das orientações constantes do Manual aprovado por esta Nota Técnica.

Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 23 de dezembro de 2025.

**MARCELO  
BERGANTIN  
OLIVEROS:0384570  
8441**

**Marcelo Bergantin Oliveros  
Secretário de Controle Externo**

Assinado digitalmente por MARCELO BERGANTIN  
OLIVEROS:03845708441  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5 G2, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO BERGANTIN  
OLIVEROS:03845708441  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.23 15:12:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

## ANEXO ÚNICO

### MANUAL DO SISTEMA DE EMENDAS PARLAMENTARES

Portal do Gestor TCE-RN



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=69b79315365d4b9>.  
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.  
Assinado digitalmente por MARCELO BERGANTIN OLIVEROS em 23/12/2025 às 15:23.

# MANUAL DO SISTEMA DE EMENDAS PARLAMENTARES

## Portal do Gestor TCE-RN

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

*Versão 1.0 - Dezembro/2025*

Este manual foi elaborado para orientar os jurisdicionados do Estado do Rio Grande do Norte no uso correto do Sistema de Emendas Parlamentares, disponível no Portal do Gestor do TCE-RN.



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=69b79315365d4b9>.  
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.  
Assinado digitalmente por MARCELO BERGANTIN OLIVEROS em 23/12/2025 às 15:23.

# Sumário

Sumário .....	2
1. Introdução .....	4
1.1. Emendas Parlamentares .....	4
1.2. Obrigatoriedade e Abrangência .....	5
2. Acesso ao Sistema .....	5
2.1. Objetivo do Sistema .....	5
2.2. Base Legal .....	6
2.3. Endereço de Acesso .....	6
2.2. Autenticação .....	6
2.3. Perfis de Acesso .....	6
3. Estrutura e Navegação do Sistema .....	6
3.1. Menu de Acesso .....	6
3.2. Etapas do Formulário .....	7
4. Tela de Listagem de Emendas Parlamentares .....	8
4.1. Mensagem Informativa .....	8
4.2. Componentes da Tela .....	9
4.2.1. Filtros de Pesquisa .....	9
4.2.2. Tabela de Resultados .....	9
4.2.3. Situações Possíveis .....	9
4.3. Botões de Ação .....	10
5. Cadastro de Emenda Parlamentar .....	11
5.1. Iniciando um Novo Cadastro .....	11
5.2. Estrutura do Formulário .....	11
6. Preenchimento das Etapas .....	13
6.1. Etapa 1 - Identificação .....	13
6.1.1. Fluxo Condisional .....	13
6.2. Etapa 2 - Transparência .....	13
6.2.1. Preenchimento de Questões .....	14
6.2.2. Lista de Questões de Transparência .....	14
6.3. Etapa 3 - Rastreabilidade .....	16
6.3.1. Lista de Questões de Rastreabilidade .....	16
6.4. Etapa 4 - Responsáveis .....	16
6.5. Etapa 5 - Observações Gerais .....	17
7. Salvando e Concluindo a Elaboração .....	18
7.1. Salvar como Rascunho .....	18



7.2. Concluir Elaboração .....	18
7.2.1. Validações ao Concluir .....	18
7.2.2. Tela de Assinar Informações da Emenda Parlamentar .....	19
8. Submetendo para Análise .....	21
8.1. Recibo Carimbado e Assinado .....	22
9. Outras Funcionalidades .....	23
9.1. Visualizar Envio .....	23
9.2. Editar Envio .....	23
9.3. Excluir Envio .....	23
9.4. Desfazer Elaboração Concluída .....	23
9.5. Visualizar Recibo (Sem Carimbo) .....	23
10. Perguntas Frequentes (FAQ) .....	24
11. Considerações Finais .....	26
11.1. Suporte Técnico .....	26
11.2. Atualizações do Manual .....	26



# 1. Introdução

## 1.1. Emendas Parlamentares

As emendas parlamentares são instrumentos pelos quais os membros do Poder Legislativo podem influenciar diretamente a alocação de recursos do orçamento público, propondo modificações ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).

No Brasil, as emendas parlamentares ao orçamento se dividem em quatro principais categorias: emendas individuais, emendas de bancada, emendas de comissão e emendas do relator. Esta última não pode mais ser criada após o STF declarar a inconstitucionalidade do "orçamento secreto". Em linhas gerais, emendas individuais são apresentadas por cada parlamentar; emendas de bancada, conjuntamente pela bancada de deputados e senadores de cada Estado ou do Distrito Federal; e emendas de comissão, pelas comissões permanentes do Congresso Nacional.

As emendas ainda se dividem em dois tipos: discricionárias, aquelas cuja execução não é obrigatória; e impositivas, aquelas que uma vez aprovada e incluídas na LOA, o Poder executivo é obrigado a destinar os recursos para os projetos ou ações indicadas pelos parlamentares. Importa mencionar que apenas duas das três modalidades de emendas são de execução obrigatória: as individuais e as de bancadas.

No âmbito nacional, as emendas parlamentares são regulamentadas pelos dispositivos constitucionais (art. 165 a 169) e pela Lei complementar nº 210/2024.

No Estado do Rio Grande do Norte, a Constituição Estadual regulamenta as regras das emendas estaduais por meio dos artigos 106, 107 e 107-A, modificados pelas Emendas Constitucionais nº 14/2015 e 21/2020, que dispõem sobre os parâmetros para a realização das emendas parlamentares.

Os municípios, por sua vez, podem legislar sobre essa matéria em suas leis orgânicas, obedecendo aos limites constitucionais.

Nesse cenário, existem as emendas dos parlamentares federais ao Orçamento Geral da União que podem ser destinadas para o estado ou diretamente ao município, sem precisar de qualquer intermediação do governo estadual. Há também emendas dos parlamentares estaduais ao Orçamento Geral do Estado, em que os deputados estaduais destinam recursos aos municípios. Por fim, existem ainda as emendas municipais, as quais são proposições dos vereadores para alterações ao orçamento dos municípios.

Sobre as transferências da União, decorrentes de emendas parlamentares federais individuais (transferências especiais), o STF determinou (ADPF nº 854) medidas de aprimoramento da transparência e rastreabilidade desses recursos, determinando a apresentação de plano de trabalho, abertura de contas específicas, por emenda, bem como a vedação de contas de passagens e mecanismos congêneres. Ainda, a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025, pelo Ministro Flávio Dino, na citada ADPF, estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal



e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da CF.

Estabeleceu ainda que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores **somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a demonstração, pelos governos estaduais, distrital e prefeituras, perante os respectivos Tribunais de Contas, de que estão cumprindo o comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna, quanto aos requisitos de transparência e rastreabilidade.**

Nesse sentido a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, de 26 de novembro de 2025, estabeleceu normas para a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais, visando assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

## 1.2. Obrigatoriedade e Abrangência

Os Poderes Executivos Estadual e Municipais devem adotar as providências necessárias para a plena observância do art. 163-A da Constituição Federal. A comprovação do cumprimento destas providências é condição prévia para a execução orçamentária financeira das emendas parlamentares no exercício de 2026.

O Poder Executivo Estadual deverá instituir e manter uma plataforma digital de transparência e rastreabilidade específicas para emendas parlamentares estaduais enquanto os Poderes Executivos Municipais deverão instituir e manter uma plataforma digital de transparência e rastreabilidade específicas para emendas parlamentares municipais. As plataformas devem abranger todas as categorias de emendas sejam elas individuais, de bancada ou comissão.

Essa plataforma deve conter dados abertos, permitindo a consulta pública, consultas realizadas por sistemas terceiros, o *download* e a reutilização das informações por cidadãos e órgãos de controle.

Importa mencionar que a exigência acima mencionada não exclui a recomendação aos Poderes Executivos Estaduais de demonstrar as emendas parlamentares de origem federal de que são beneficiários e em relação às Prefeituras Municipais, as emendas parlamentares recebidas de origem federal e estadual.

## 2. Acesso ao Sistema

### 2.1. Objetivo do Sistema

O sistema tem como objetivo permitir que os órgãos jurisdicionados (Governo do Estado e Prefeituras Municipais) declarem formalmente ao TCE-RN a situação da



execução de emendas parlamentares, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade constitucional dessas transferências.

## 2.2. Base Legal

O sistema foi desenvolvido para atender à Resolução nº 034/2025-TCE, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais.

**⚠️ IMPORTANTE: O preenchimento do formulário é condição necessária para o Tribunal de Contas do Estado verificar a conformidade da situação das emendas da unidade demandante, permitindo a emissão de uma Certidão de Regularidade necessária à execução das emendas parlamentares a partir de 01 de Janeiro de 2026.**

## 2.3. Endereço de Acesso

O acesso ao sistema é realizado através do endereço:

<https://portalgestor.tce.rn.gov.br>

## 2.2. Autenticação

Para acessar o sistema, é necessário utilizar as credenciais fornecidas pelo TCE-RN. Caso não possua acesso, entre em contato com o suporte técnico do tribunal.

## 2.3. Perfis de Acesso

O sistema possui três perfis de acesso:

- **Emenda Parlamentar - Usuário Jurisdicionado:** Perfil para cadastrar, editar (quando em elaboração), excluir, visualizar e submeter emendas para análise.
- **Emenda Parlamentar - Administrador:** Perfil com acesso total ao sistema, incluindo visualização de todos os jurisdicionados.
- **Emenda Parlamentar - Avaliador:** Perfil para auditores do TCE-RN avaliarem e certificarem as emendas submetidas.

# 3. Estrutura e Navegação do Sistema

## 3.1. Menu de Acesso

Para acessar o módulo de Emendas Parlamentares, navegue pelo menu lateral:

**Emenda Parlamentar → Envio das Informações**



## 3.2. Etapas do Formulário

O formulário de cadastro é dividido em 5 etapas:

**Etapa 1 - Identificação:** Identificação do jurisdicionado e declaração sobre existência de emendas.

**Etapa 2 - Transparência:** Questões sobre transparência na divulgação das emendas (15 questões).

**Etapa 3 - Rastreabilidade:** Questões sobre rastreabilidade e controle das emendas (2 questões).

**Etapa 4 - Responsáveis:** Identificação do Gestor Responsável e do Controle Interno.

**Etapa 5 - Observações Gerais:** Campo livre para observações complementares (opcional).

*Nota: As etapas 2 (Transparência) e 3 (Rastreabilidade) só serão exibidas se o jurisdicionado responder 'SIM' na Etapa 1 (Identificação).*



## 4. Tela de Listagem de Emendas Parlamentares

A tela de listagem é a primeira tela exibida ao acessar o módulo de Emendas Parlamentares. Nela, você pode visualizar todos os envios realizados, filtrar por situação e realizar ações como cadastrar, editar, visualizar e excluir.

### 4.1. Mensagem Informativa

Na parte superior da tela de listagem, é exibida uma mensagem informativa importante:

#### MENSAGEM:

A comprovação do cumprimento das providências elencadas abaixo é condição para iniciar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em 2026, conforme a decisão proferida na ADPF nº 854 pelo STF. Para isso, o respectivo Poder Executivo deve informar ao TCE-RN, via Portal do Gestor, a situação atual e as medidas implementadas ou em implementação.

Nesta primeira coleta, o formulário deve ser preenchido até 31 de dezembro de 2025, com atualizações sempre que houver alterações. As informações serão validadas pelo Tribunal, que emitirá certidão de regularidade. A execução das emendas (Estaduais ou Municipais, conforme o caso) em 2026 ficará vinculada à emissão dessa certidão e à sua juntada ao respectivo processo de execução.



**MENSAGEM**

A comprovação do cumprimento das providências elencadas abaixo é condição para iniciar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em 2026, conforme a decisão proferida na ADPF nº 854 pelo STF. Para isso, o respectivo Poder Executivo deve informar ao TCE-RN, via Portal do Gestor, a situação atual e as medidas implementadas ou em implementação.

Nesta primeira coleta, o formulário deve ser preenchido até 31 de dezembro de 2025, com atualizações sempre que houver alterações. As informações serão validadas pelo Tribunal, que emitirá certidão de regularidade. A execução das emendas (Estaduais ou Municipais, conforme o caso) em 2026 ficará vinculada à emissão dessa certidão e à sua juntada ao respectivo processo de execução.

Tela de Listagem contém a Mensagem de Texto para os usuários do Sistema

## 4.2. Componentes da Tela

### 4.2.1. Filtros de Pesquisa

A tela possui os seguintes filtros:

- Tipo Situação:** Filtra por situação do envio (Em Elaboração, Em Análise, Certificada, Não Certificada)
- Órgão Jurisdicionado:** Para perfil Administrador, permite selecionar o jurisdicionado. Para perfil Usuário Jurisdicionado, este campo fica bloqueado mostrando apenas o próprio jurisdicionado.
- Pesquisa Rápida:** Campo para busca rápida por palavra-chave

FAÇA SUA PESQUISA:

<b>TIPO SITUAÇÃO</b> Selecione o Tipo de Situação	<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b> GOVERNO DO ESTADO DO RN										
<input type="button" value="BUSCAR"/> <input type="button" value="LIMPAR FILTROS"/>											
10 resultados por página <input type="button" value="Pesquisa rápida"/>											
Legendas: <input type="button" value="Visualizar"/> <input type="button" value="Assinar"/> <input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/> <input type="button" value="Recibo"/>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Jurisdicionado</th> <th>Situação</th> <th>Última Atualização</th> <th>Data Criação</th> <th>Ações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOVERNO DO ESTADO DO RN</td> <td>Certificada</td> <td>07/12/2025</td> <td>07/12/2025</td> <td> <input type="button"/> <input type="button"/> </td> </tr> </tbody> </table>		Jurisdicionado	Situação	Última Atualização	Data Criação	Ações	GOVERNO DO ESTADO DO RN	Certificada	07/12/2025	07/12/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>
Jurisdicionado	Situação	Última Atualização	Data Criação	Ações							
GOVERNO DO ESTADO DO RN	Certificada	07/12/2025	07/12/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>							

Tela de Listagem – Formulário de pesquisa e Listagem.

### 4.2.2. Tabela de Resultados

A tabela exibe as seguintes colunas:

Coluna	Descrição
<b>Jurisdicionado</b>	Nome do órgão jurisdicionado
<b>Situação</b>	Status atual do envio
<b>Última Atualização</b>	Data da última modificação
<b>Data Criação</b>	Data de criação do envio
<b>Ações</b>	Botões de ação disponíveis conforme situação

### 4.2.3. Situações Possíveis

Os envios podem estar nas seguintes situações:

- Em Elaboração:** Formulário salvo como rascunho, pode ser editado e excluído



- **Elaboração Concluída:** Formulário preenchido completamente, pronto para submissão
- **Em Análise:** Enviado para análise do TCE-RN, não pode mais ser editado
- **Certificada:** Análise concluída com aprovação, certidão de regularidade emitida
- **Não Certificada:** Análise concluída com reprovação, é necessário novo envio

### 4.3. Botões de Ação

Os botões de ação disponíveis variam conforme a situação do envio:

Situação	Ações Disponíveis
<b>Em Elaboração</b>	Editar, Excluir, Visualizar
<b>Elaboração Concluída</b>	Visualizar, Desfazer, Enviar Projeto, Recibo (sem carimbo)
<b>Em Análise</b>	Visualizar, Recibo (carimbado e assinado)
<b>Certificada</b>	Visualizar, Recibo (carimbado e assinado)
<b>Não Certificada</b>	Visualizar



## 5. Cadastro de informações sobre o portal público das Emendas Parlamentares

### 5.1. Iniciando um Novo Cadastro

Para iniciar um novo cadastro, siga os passos:

- Acesse a tela de listagem através do menu: **Emenda Parlamentar → Envio de Informações**
- Clique no botão **CADASTRAR**

O formulário será aberto na Etapa 1 – Identificação

CADASTRO DE INFORMAÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR

**Identificação**

**IDENTIFICAÇÃO**

O ESTADO DO RN POSSUI EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS EM EXECUÇÃO?  
 SIM  NÃO

JURISDICIONADO  
GOVERNO DO ESTADO DO RN

**RESPONSÁVEIS**

**OBSERVAÇÕES**

**SALVAR**

Tela de Cadastro Quando a Opção da Pergunta de Identificação for Respondida com valor “NÃO”

CADASTRO DE INFORMAÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR

**Identificação**

**IDENTIFICAÇÃO**

O ESTADO DO RN POSSUI EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS EM EXECUÇÃO?  
 SIM  NÃO

JURISDICIONADO  
GOVERNO DO ESTADO DO RN

**TRANSPARÊNCIA**

**RASTREABILIDADE**

**RESPONSÁVEIS**

**OBSERVAÇÕES**

**SALVAR**

Tela de Cadastro Quando a Opção da Pergunta de Identificação for Respondida com valor “SIM”

### 5.2. Estrutura do Formulário

O formulário utiliza o formato de **acordeon** (acordeão), onde as 5 etapas são apresentadas como abas expansíveis. Para preencher cada etapa, você deve **clicar na respectiva aba** para expandir seu conteúdo. As abas podem ser expandidas e recolhidas conforme necessário, permitindo navegar livremente entre as etapas.

#### Etapas disponíveis:

- **Etapa 1 - Identificação**
- **Etapa 2 - Transparência** (visível apenas se respondeu SIM na Etapa 1)
- **Etapa 3 - Rastreabilidade** (visível apenas se respondeu SIM na Etapa 1)
- **Etapa 4 - Responsáveis**



- **Etapa 5 - Observações Gerais**

**Botões disponíveis:**

- **SALVAR:** Utilizado para salvar as alterações realizadas durante o preenchimento. Este botão também serve para salvar o formulário em formato de rascunho, caso você ainda não tenha preenchido toda a documentação necessária para concluir o envio. Você pode salvar quantas vezes precisar durante o processo de cadastro.
- **CONCLUIR ENVIO:** Finaliza o preenchimento do formulário e altera a situação para "Elaboração Concluída". Este botão só deve ser utilizado quando todas as informações obrigatórias estiverem preenchidas e você estiver pronto para submeter à análise do TCE.



## 6. Preenchimento das Etapas

### 6.1. Etapa 1 - Identificação

Nesta etapa, você deve informar se o jurisdicionado possui emendas parlamentares em execução.

**⚠️ ATENÇÃO: Esta resposta determina quais etapas serão exibidas!**

- **Campo Jurisdicionado:** Preenchido automaticamente e bloqueado para edição
- **Pergunta:** O [Município/Estado] possui emendas parlamentares em execução? (SIM / NÃO)

Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Identificação.

#### 6.1.1. Fluxo Condisional

- **Se responder SIM:** Serão exibidas todas as etapas: Mensagem, Identificação, Transparência, Rastreabilidade, Responsáveis e Observações Gerais
- **Se responder NÃO:** Serão exibidas apenas: Mensagem, Identificação, Responsáveis e Observações Gerais. As etapas de Transparência e Rastreabilidade serão ocultadas.

### 6.2. Etapa 2 - Transparência

**Esta etapa só será exibida se você respondeu SIM na Etapa 1.**

Nesta etapa, você deve responder a 15 questões sobre transparência na divulgação das emendas parlamentares. Cada questão deve ser respondida selecionando uma das opções:

- **Implementado:** A medida já está totalmente implementada
- **Em Implementação:** A medida está em processo de implementação
- **Não Implementado:** A medida ainda não foi implementada



Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Transparência.

### 6.2.1. Preenchimento de Questões

Para cada questão, você deve:

Selecionar a questão no dropdown **QUESTÃO**<sup>1</sup>

Selecionar a opção de resposta<sup>2</sup> (Implementado, Em Implementação ou Não Implementado)

Preencher o campo **OBSERVAÇÃO** (opcional)

Anexar arquivos (opcional) - máximo 10 arquivos por questão, 5MB cada

Clicar no botão “**INCLUIR**” para adicionar a questão à lista

*Nota1: Não é permitido adicionar a mesma questão mais de uma vez. Caso tente adicionar uma questão duplicada, o sistema exibirá a mensagem: "Esta pergunta já foi adicionada".*

*Nota2: Para questões com opção de resposta respondida com valor “Implementado”, a inserção de arquivo é obrigatória.*

### 6.2.2. Lista de Questões de Transparência

**TODAS as 15 questões abaixo devem ser respondidas:**

- Origem dos recursos da emenda: em seção própria do portal de transparência, apresenta de forma distinta a origem dos recursos das emendas (Federal, Estadual, Municipal).
- Identificação do parlamentar proponente: é identificado no portal de transparência o nome completo do Deputado Estadual/Vereador autor da emenda, com opcional indicação do partido e da unidade parlamentar.
- Identificação da emenda: é identificado no portal de transparência o número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou (identificar o número da LOA ou do crédito adicional).



- d) Objeto da despesa: é disponibilizado no portal de transparência plano de trabalho, com aprovação pelo Poder Executivo, com descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda.
- e) Valor alocado: é identificado no portal de transparência o montante de recursos previsto na emenda parlamentar.
- f) Órgão ou entidade executora: é identificado no portal de transparência o órgão ou da entidade pública responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou entidade destinatária dos recursos).
- g) Localidade beneficiada: é identificado no portal de transparência a indicação do Município (ou região/bairro) onde os recursos da emenda serão aplicados.
- h) Cronograma de execução: é identificado no portal de transparência o prazo previsto para a implementação do objeto da emenda.
- i) Instrumentos vinculados: é identificado no portal de transparência os eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda.
- j) A plataforma disponibiliza APIs abertas, permitindo que outras plataformas informem os dados relacionados às emendas parlamentares.
- k) O portal apresenta a Modalidade da emenda (bancada, individual com finalidade definida, individual transferência especial ou Comissão)? Informar ainda se a modalidade é fundo a fundo.
- l) O portal apresenta a área temática da emenda? Utilizar o rol de funções prefixadas pela classificação funcional da despesa pública (Portaria SOF/ME nº 2.520/2022).
- m) O portal apresenta o cronograma físico-financeiro da execução da emenda? Apresentar a dimensão física em percentual de execução e a dimensão financeira relacionada a execução orçamentária liquidada.
- n) O portal apresenta conta bancária específica para execução do objeto da emenda?
- o) O portal apresenta o beneficiário dos recursos da emenda (destinatário final)?

*Nota: Para cada questão com resposta positiva (resposta igual a implementa), você DEVE adicionar observações complementares e anexar arquivos comprobatórios (formatos permitidos: PDF, PNG, JPG, JPEG).*



## 6.3. Etapa 3 - Rastreabilidade

**Esta etapa só será exibida se você respondeu SIM na Etapa 1.**

Nesta etapa, você deve responder a 2 questões sobre rastreabilidade e controle das emendas parlamentares. O funcionamento é idêntico à etapa de Transparência.

Tela de Cadastro – Aba de Rastreabilidade

### 6.3.1. Lista de Questões de Rastreabilidade

**TODAS as 2 questões abaixo devem ser respondidas:**

- O Poder Executivo mantém sistemas orçamentários, financeiros e de gestão que permitam o cadastro, a identificação, o registro, o acompanhamento e a rastreabilidade integral das emendas parlamentares
- Dados da execução da emenda: é identificado no portal de transparência o processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados, e das evidências de execução (notas fiscais, medições/atestos, recibos, relatórios ou fotografias)

## 6.4. Etapa 4 - Responsáveis

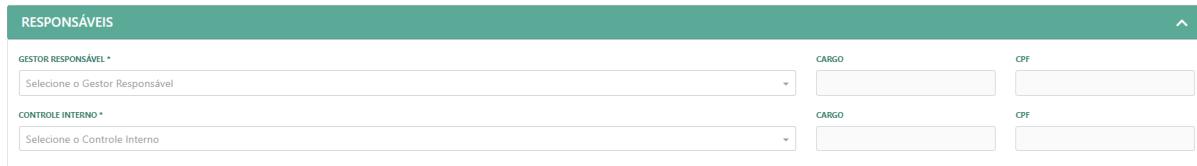
Nesta etapa, você deve identificar os responsáveis pelo preenchimento das informações:

- Gestor Responsável:** Selecione o gestor responsável no dropdown. Os campos Cargo e CPF serão preenchidos automaticamente.



- **Responsável pelo Controle Interno:** Selecione o responsável pelo controle interno no dropdown. Os campos Cargo e CPF serão preenchidos automaticamente.

*Nota: Deverá selecionar os gestores atuais.*

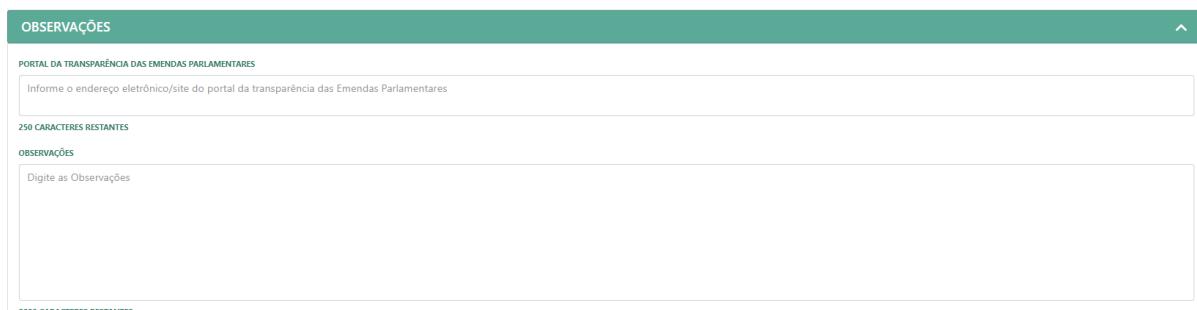


Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Responsáveis

**⚠️ IMPORTANTE: Ambos os campos são obrigatórios!**

## 6.5. Etapa 5 - Observações Gerais

Esta é a última etapa do formulário. Aqui você deverá incluir o **Endereço Eletrônico do Portal da Transparência** (campo de preenchimento obrigatório) e poderá incluir **Observações complementares** (campo de preenchimento opcional) que julgar necessárias.



Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Observações Gerais.

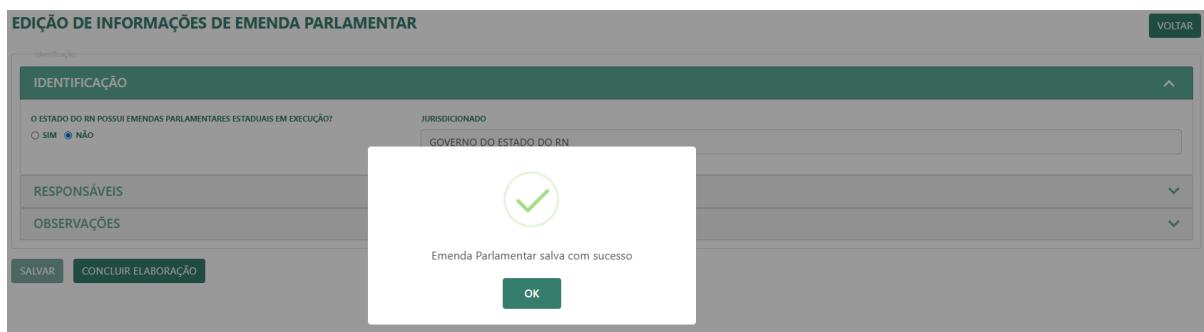


## 7. Salvando e Concluindo a Elaboração

### 7.1. Salvar como Rascunho

A qualquer momento durante o preenchimento, você pode clicar no botão **SALVAR** para salvar o formulário como rascunho. O envio ficará com a situação "**Em Elaboração**".

Quando estiver em elaboração, você pode editar e excluir o envio a qualquer momento.

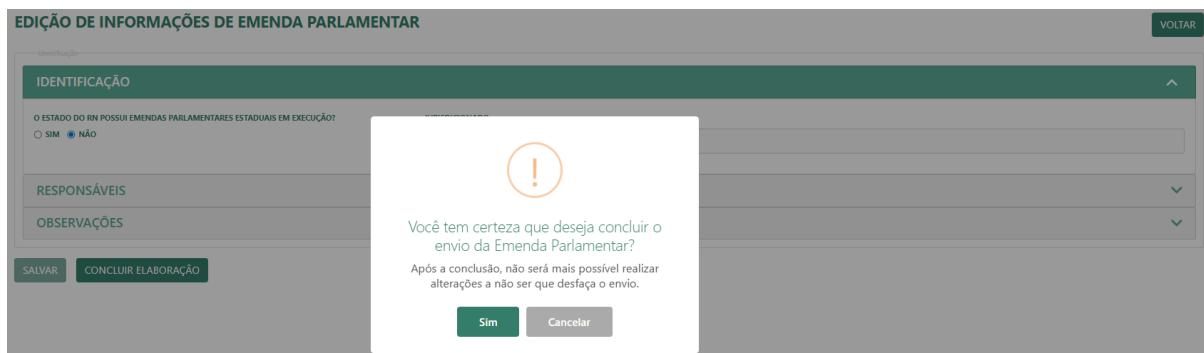


Tela de Cadastro/Edição, Salvamento dos dados de Elaboração.

### 7.2. Concluir Elaboração

Após preencher todos os campos obrigatórios, o botão **ELABORAÇÃO CONCLUÍDA** será exibido. Ao clicar neste botão:

- O sistema exibirá uma mensagem de confirmação
- Ao confirmar, o sistema validará todas as informações obrigatórias
- Se houver pendências, o sistema exibirá mensagens de erro específicas
- Se tudo estiver correto, a situação mudará para "**Elaboração Concluída**"



Tela de Cadastro/Edição, Clique no botão de Concluir Elaboração.

#### 7.2.1. Validações ao Concluir

Se respondeu SIM na Identificação, o sistema verifica:

- **Transparência:** Todas as 15 questões devem estar respondidas
- **Rastreabilidade:** Todas as 2 questões devem estar respondidas



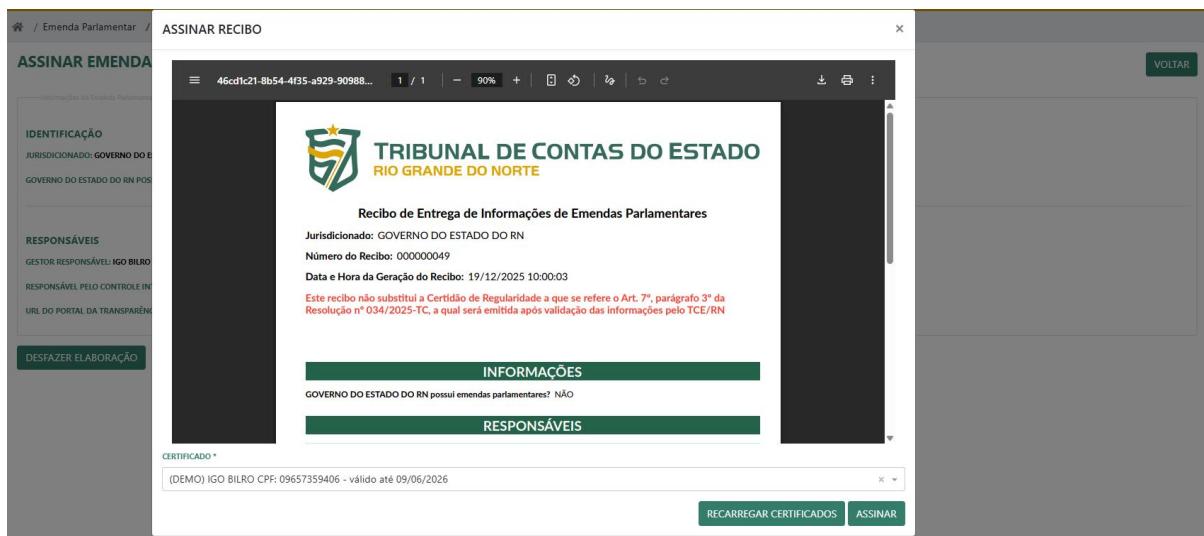
- **Responsáveis:** Gestor Responsável e Controle Interno devem estar preenchidos

Se respondeu NÃO na Identificação, o sistema verifica:

- **Responsáveis:** Gestor Responsável e Controle Interno devem estar preenchidos

## 7.2.2. Tela de Assinar Informações da Emenda Parlamentar

Cada responsável deverá efetuar a assinatura. Para isto deverá clicar no botão de Assinar (listagem) e será redirecionado para a tela de Assinar.



Tela de Assinar, com modal carregado com o recibo e a possibilidade de Assinatura do Jurisdicionado Responsável

Nesta tela poderá:

- Na tela de listagem, localize o envio com situação “**Elaboração Concluída**”
- Clique no botão **Assinar** (ícone de documento com check)
- Será redirecionado para a tela de Assinar Informações de Emenda Parlamentar.
- Neste momento, o jurisdicionado poderá efetuar as ações, através dos botões
  - Desfazer Elaboração
  - Assinar
  - Submeter para Análise
- O usuário Jurisdicionado deverá clicar no botão “**Assinar**”
- Será mostrado o modal com título de Assinar Recibo e carregará o conteúdo do recibo com as informações de preenchimento
- O usuário jurisdicionado, selecionará o certificado correto do gestor e clicará no botão “Assinar” do modal



- Caso tudo esteja correto, será mostrada a mensagem de sucesso
- Caso ocorra algum erro, será mostrada a mensagem de Erro.

**⚠ ATENÇÃO: Todos os responsáveis contidos neste envio, deverão assinar.**



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=69b79315365d4b9>.  
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

Assinado digitalmente por MARCELO BERGANTIN OLIVEROS em 23/12/2025 às 15:23.

## 8. Submetendo para Análise

Após concluir a elaboração, você deve submeter o envio para análise do TCE-RN:

- Na tela de listagem, localize o envio com situação "**Elaboração Concluída**"
- Clique no botão **Assinar** (ícone de documento com check)
- Será redirecionado para a tela de Assinar Informações de Emenda Parlamentar.
- Neste momento, o jurisdicionado poderá
  - Desfazer Elaboração
  - Assinar
  - Submeter para Análise
- O usuário Jurisdicionado deverá clicar no botão "**Submeter para Análise**"
- Será realizada a validação das informações e caso esteja correto a situação mudará para "**Em Análise**". Caso contrário, mostrará mensagem de erro



**⚠ ATENÇÃO: Antes da submissão para Análise, os responsáveis deverão efetuar a assinatura as informações para o Envio.**



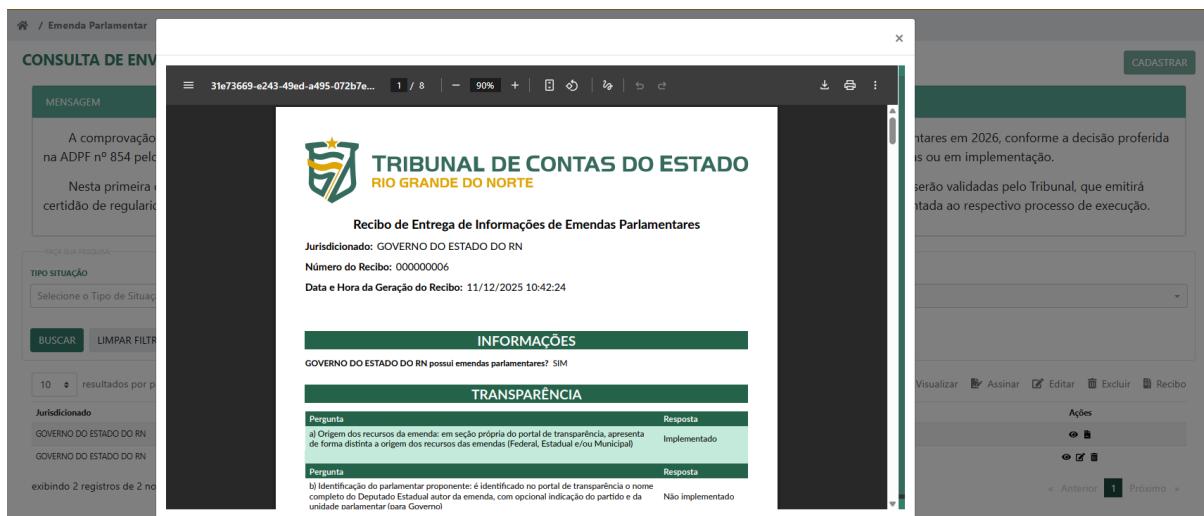
**⚠ ATENÇÃO: Após submeter para análise, não será mais possível editar ou excluir o envio!**

## 8.1. Recibo Carimbado e Assinado

Após a submissão, o sistema gerará automaticamente um recibo carimbado e assinado contendo todas as informações preenchidas. Este recibo terá data e hora fixas (momento da assinatura) e incluirá os carimbos digitais do Gestor Responsável e do Controle Interno.

Para visualizar o recibo:

- Na tela de listagem, localize o envio
- Clique no botão **Recibo** (ícone de documento)
- O recibo será exibido em um modal e poderá ser salvo/impresso



Modal contendo Recibo Carimbado e Assinado. Mostra no rodapé de cada página os carimbos com os Responsáveis que efetuaram a assinatura



## 9. Outras Funcionalidades

### 9.1. Visualizar Envio

Para visualizar os detalhes de um envio:

- Na tela de listagem, clique no botão **Visualizar** (ícone de olho)
- O formulário será aberto em modo de visualização (somente leitura)

### 9.2. Editar Envio

**⚠️ Só é possível editar envios com situação "Em Elaboração"!**

Para editar um envio:

- Na tela de listagem, localize o envio em elaboração
- Clique no botão **Editar** (ícone de lápis)
- Faça as alterações necessárias
- Clique em **SALVAR**

### 9.3. Excluir Envio

**⚠️ Só é possível excluir envios com situação "Em Elaboração"!**

Para excluir um envio:

- Na tela de listagem, localize o envio em elaboração
- Clique no botão **Excluir** (ícone de lixeira)
- Confirme a exclusão na mensagem exibida
- O envio será excluído permanentemente

### 9.4. Desfazer Elaboração Concluída

Se você concluiu a elaboração mas ainda não submeteu para análise, é possível desfazer esta ação e retornar o envio para o status de "Em Elaboração":

- Na tela de listagem, localize o envio com situação **"Elaboração Concluída"**
- Clique no botão **Desfazer** (ícone de seta circular)
- A situação retornará para **"Em Elaboração"** e você poderá fazer alterações

### 9.5. Visualizar Recibo (Sem Carimbo)

Antes de submeter para análise, você pode visualizar um preview do recibo. Este recibo é gerado dinamicamente e não possui data/hora fixas nem carimbos digitais. É útil para revisar as informações antes da submissão final.



## 10. Perguntas Frequentes (FAQ)

### 1. Posso cadastrar mais de uma emenda parlamentar por jurisdicionado?

Sim, é possível cadastrar múltiplos envios para o mesmo jurisdicionado, desde que os envios anteriores estejam com situação 'Certificada' ou 'Não Certificada'.

### 2. O que acontece se eu não conseguir preencher tudo até 31/12/2025?

O não cumprimento do prazo impedirá a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em 2026, conforme Resolução nº 034/2025-TCE.

### 3. Posso editar um envio após submeter para análise?

Não. Após a submissão para análise, não é mais possível editar o envio. Certifique-se de revisar todas as informações antes de submeter.

### 4. Quanto tempo demora a análise do TCE-RN?

Não há prazo máximo definido para a análise. O tempo pode variar conforme a quantidade de envios e a complexidade das informações.

### 5. O que significa 'Não Certificada'?

Significa que o envio foi analisado e reprovado pelo TCE-RN. Neste caso, é necessário realizar um novo envio corrigindo as pendências apontadas.

### 6. Posso anexar qualquer tipo de arquivo?

Não. São permitidos apenas arquivos nos formatos PDF, PNG, JPG e JPEG, com tamanho máximo de 5MB cada. É possível anexar até 10 arquivos por questão.

### 7. Se responder 'NÃO' na identificação, preciso preencher as questões de Transparência e Rastreabilidade?

Não. Se você responder 'NÃO' na identificação, as etapas de Transparência e Rastreabilidade serão ocultadas e você só precisará preencher os Responsáveis e Observações Gerais.

### 8. Posso alterar a resposta da pergunta sobre existência de emendas depois de salvar?

Sim, enquanto o envio estiver em 'Em Elaboração', você pode alterar qualquer informação, incluindo a resposta sobre existência de emendas.



## 9. O que é o recibo carimbado e assinado?

É um documento PDF gerado automaticamente após a submissão do envio, contendo todas as informações preenchidas, com data e hora fixas e carimbos digitais do Gestor Responsável e do Controle Interno.

**⚠️ Observação: este recibo não substitui a Certidão de Regularidade a que se refere o art. 7º, § 3º da Resolução nº 034/2025-TC, a qual será emitida após validação das informações pelo TCE/RN.**

## 10. Posso visualizar o recibo antes de submeter?

Sim, você pode visualizar um preview do recibo sem carimbo antes da submissão. Este recibo não possui data/hora fixas nem carimbos digitais.



## 11. Considerações Finais

Este manual foi elaborado para facilitar o uso do Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor TCE-RN. É fundamental que todas as informações sejam preenchidas com precisão e dentro do prazo estabelecido.

**⚠ LEMBRE-SE: A execução das emendas parlamentares em 2026 depende da emissão da certidão de regularidade! Caso possua emendas parlamentares estaduais ou municipais, garanta que o portal público referente a suas emendas estejam conforme a Resolução 034/225 do TCE e preencha o formulário o quanto antes para que o TCE possa emitir a Certidão de Regularidade.**

### 11.1. Suporte Técnico

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos, entre em contato com:

- **CAJ – Central de Atendimento ao Usuário**  
Telefone: (84)3642-7275  
Contato: Whatsapp: (84)3642-7289  
Email: caj@tce.rn.gov.br

### 11.2. Atualizações do Manual

Este manual poderá ser atualizado periodicamente conforme evoluções do sistema. Consulte sempre a versão mais recente no Portal do Gestor TCE-RN.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

*Natal/RN - Dezembro de 2025*



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=69b79315365d4b9>.  
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.  
Assinado digitalmente por MARCELO BERGANTIN OLIVEROS em 23/12/2025 às 15:23.